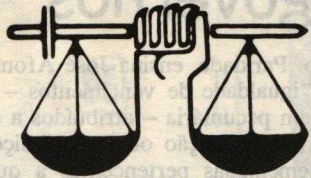


IMPRESSO



ASSOCIAÇÃO GOIANA
DO MINISTÉRIO
PÚBLICO

boletim

Órgão Informativo e Cultural da AGMP

ANO XIII

GOIÂNIA, MARÇO/ABRIL-89

Nº 78

Assembléia referenda isonomia

Reunidos em Assembléia Geral Especial, no dia 6 de maio, Procuradores e Promotores de Justiça decidiram referendar acordo celebrado entre a cúpula do Ministério Público e o Governo do Estado com vistas à concessão de isonomia vencimental com a magistratura. O acordo resulta no corte de alguns benefícios conseguidos em lei anterior, mas os membros da Instituição consideraram mais vantajosa a conquista da isonomia e resolveram não atacar a negociação já efetivada e que será transformada em lei brevemente.

(PÁGINA 3)

Em virtude da Assembléia Geral Especial dos Procuradores e Promotores de Justiça, esta edição do BOLETIM circula com atraso.

Entrega de prêmio

A Associação Goiana do Ministério Público promove em sua sede social, no Setor Bueno, no próximo dia 19 de maio, uma sessão solene para entrega do prêmio ao único vencedor do concurso anual de teses jurídicas "Concurso Miguel Cirqueira", Dr. Waldir Snick, do Ministério Público de São Paulo.

O conferencista é o deputado estadual Solon Amaral, relator da Comissão de Sistematização da Assembléia Constituinte Estadual, que falará sobre a futura Constituição Estadual, seguido de debate. Antes haverá um coquetel aos presentes.



Diretoria da AGMP entrega as sugestões de texto constitucional ao deputado Milton Alves, Presidente da Assembléia Estadual Constituinte

Sugestões para um MP forte

Realçando o novo perfil institucional do Ministério Público, a diretoria da Associação Goiana do Ministério Público, liderada pelo procurador José Pereira da Costa, apresentou ao presidente da Assembléia Estadual Constituinte, deputado Milton Alves, sugestões de texto constitucional elaboradas dentro dos limites básicos da Constituição Federal. Essas disposições, segundo o Presidente da AGMP, resultam de um desdobramento criterioso dos dispositivos que tratam da Instituição especificamente e de outros que se derramam em diferentes partes da Constituição Federal. "Dessarte, restaram disciplinadas a autonomia funcional administrativa, orçamen-

tária, as garantias, vedações e funções, deitando, ainda, diretrizes para sua Lei Orgânica Estadual..." Diz ainda José Pereira que o texto reflete o pensamento da classe ministerial e está vazado dentro dos postulados da Constituição Federal, mas nem por isso pretende que ele seja intocável. "Ao contrário", assinala, "estamos certos de que será aprimorado pelos Senhores Deputados Constituintes, amplamente discutivo com a sensibilidade e postura cívicas que os exornam e votado com a visão e anseios sociais de amalgamar o Ministério Público de Goiás juridicamente forte, dando-lhe atribuições e preceitos compatíveis com a nova ordem jurídico-constitucional."

Notas e Informações

VICE PARA GOIÁS

O Procurador Geral de Justiça, Amaury de Sena Ayres, foi eleito para o segundo mandato de vice-presidente do Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Justiça. A reunião realizada em Brasília conduziu o presidente Cláudio Alvarenga Ferraz para mais um ano de mandato. Outros quatro vice-presidentes foram eleitos na reunião.

NOVO LIVRO

Encontram-se no prelo os originais do livro "Estudos de Direito e Processo Penal", escrito pelo professor e Procurador de Justiça Geraldo Batista de Siqueira, para quem o lançamento se dará ainda neste semestre. O livro, a ser editado pela Forense, tem prefácio do também professor e procurador Damásio Evangelista de Jesus, de São Paulo, e contém 20 artigos doutrinários e cinco pareceres.

ELEIÇÃO/POSSE

O professor Luiz Fernandes Valladares assumiu a presidência da Associação dos Procuradores do Estado de Goiás no dia 17 de março, recebendo o cargo de seu antecessor Milcíades Macedo Moreira. A nova diretoria da APGE foi eleita para um mandato de dois anos em pleito realizado no final de fevereiro.

GARIMPO

O secretário do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Valterli Guedes, destacou o trabalho do Promotor de Justiça Sullivan Silvestre Oliveira, da Promotoria de Justiça da Cidade de Goiás, por sua vigilante disposição contrária à devastação ambiental da região pelos garimpeiros. Ele lembra que existe uma determinação do Governo Estadual de não permitir garimpagem num raio de 20 quilômetros do Rio Vermelho no município de Goiás.

ISONOMIA

Os membros do Ministério Público do Paraná conseguiram manter a isonomia de vencimento com a magistratura, a partir de uma lei sancionada recentemente pelo governador Álvaro Dias. Além disso, a magistratura e o Ministério Público conseguiram vinculação com os titulares do Supremo Tribunal Federal, sendo que um desembargador ganha 80% do que percebe um ministro do STF.

ASSESSORIA

O procurador de Justiça Fábio Dajar Jayme foi nomeado pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Messias de Souza Costa, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça a partir de 1º de março. Ele foi indicado pelo desembargador Mauro Campos, atual Corregedor Geral de Justiça.

Ministério Público e a resistência dos governos

Armando Tourinho Júnior

O Ministério Público é, na verdade, Poder Jurídico Social, necessário à função jurisdicional do Estado, constituindo-se numa alta magistratura, com intervenção, sempre, para requerer ou opinar, nas duas instâncias, com direito a recursos, personificando interesses indisponíveis da sociedade; é titular da ação penal pública, fiscal da lei, tem legitimação para interpor habeas-corpus e mandado de segurança; requisita instauração de inquérito, fiscaliza a execução da pena criminal; oficia nos processos de interesses de menores, nos casos de família, incapazes, ausentes, nos usucapiões, nas falências, em ações populares, mandados de segurança, habeas corpus, sequestro de rendas públicas, com procedimentos eleitorais, nas questões fundiárias; defende, com ação, também, o meio ambiente, o patrimônio cultural e natural; atua em todos os casos de crime de lesa-comunidade, sempre na defesa da ordem jurídica, processando "responsabilidades que podem atingir qualquer dos três poderes: Executivo, Judiciário ou Legislativo."

Com tanta responsabilidade de defender a ordem jurídico-social, é que se buscou dar garantias e prerrogativas e sistema de remuneração eficazes para que possam os membros do Parquet bem desempenhar suas funções, como magistratura "qui poursuit, requirente y vigilante", na definição de Carnelutti.

Tal cuidado houve aos constituintes da Carta Magna em vigor, dando, ao Ministério Público, garantias e prerrogativas idênticas às do magistrado Poder Judiciário e o localizando, como Instituição, no capítulo das Funções Essenciais à Justiça, Seção I, conquanto desvessem fazê-lo em capítulo próprio. (...)

O jurista Arx Tourinho, em recente artigo publicado em **A Tarde**, acentuou: "Diante dessas normas (artigos 37, § 1º e 135 da Carta Maior), parece-nos claro que o membro do Ministério Público – promotor ou procurador da Justiça – não pode perceber vencimentos inferiores aos pagos aos magistrados junto aos quais exerçam suas funções. As atribuições dos membros do Ministério Público são, sem qualquer dúvida, assemelhadas às dos magistrados."

A paridade gizada no § 1º do art. 39 não se confunde com a vinculação ou equiparação para efeito de remuneração do funcionário

público. Paridade, ensina José Afonso da Silva, é "igualdade de vencimentos – padrão e vantagem pecuniária – atribuídos a cargos da mesma denominação ou de atribuições iguais ou assemelhadas pertencentes a quadros de poderes diferentes." Esta a paridade declarada no referido texto da Lei Maior.

Constituindo-se em princípio de isonomia material ou substancial, tal norma é de aplicação imediata, pois, positivamente, válida e vigente, conquanto alguns governantes não a respeitem. Lembro o que sucedeu com o preceito do art. 165 da Constituição anterior, referente ao salário-mínimo, e que mereceu o seguinte comentário de R. A. Stevenson Georgakilas: "... a nosso ver, os preceitos contidos na Constituição Federal, visando estabelecer a igualdade material entre as pessoas, primam pela inefetividade ou ineficácia."

O dispositivo da paridade é claríssimo, não comportando discussão. Deve, de logo, ser aplicado àqueles casos de atribuições assemelhadas, como ocorre entre o Ministério Público e a magistratura do Poder Judiciário: a) estão organizados em carreira, cujo ingresso se faz por meio de provas e títulos; b) as promoções, após interstício, fazem-se alternadamente, pelos critérios de antiguidade e de merecimento; c) aposentadoria aos 30 anos de serviço ou, pela compulsoriedade, aos 70 anos; d) proibição de advogar de perceber quaisquer vantagens a título de honorários, custas processuais, etc.; e) obrigatoriedade de dar fundamentação intrínseca às sentenças e acórdãos, tanto os juízes como os desembargadores, e, aos pareceres, os promotores e os procuradores da Justiça; f) mesmas garantias de vitaliciedade, irredutibilidade de vencimentos e inamovibilidade; g) dever de residir na comarca; h) dever de imparcialidade, i) dever de atender à população, em audiência pública; j) proibição de exercer atividades comerciais e político-partidárias; l) acesso ao cargo de desembargador, dentre outros pontos de comunhão entre as duas carreiras.

Se assim é, para que possam falar com independência, de "igual para igual", na expressão do Prof. Cabral Neto, como admitir-se a diferença, para menos, dos vencimentos dos membros do Ministério Público com relação aos magistrados junto aos quais oficiam?!

La premiere consequence qu'on peut tirer de cette importante vérité c'est: a desvalorização da carreira e o desaprimoramento dos seus representantes, à evidência, o que já provoca justa indignação e preocupação no seio da instituição e em todos os setores da sociedade (...).

As últimas grandes conquistas do Ministério Público, junto aos constituintes do Congresso Nacional, não deverão ter a "duração das Rosas" de Malherbe! Sem que todos esses direitos assegurados na Carta Magna sejam respeitados, não se terá um Ministério Público forte e capaz de cumprir sua finalidade existencial: garantir o Estado de Direito, na defesa dos interesses indisponíveis da coletividade e na preservação dos objetivos nacionais necessários e permanentes.

(...) Supressão das colocações de cunho local.

ARMANDO TOURINHO JÚNIOR é Procurador da Justiça da Bahia.

EXPEDIENTE

Associação Goiana do Ministério Público
AGMP
(Art. 265 da Lei nº 9.991/86)

DIRETORIA

Presidente: DR. JOSÉ PEREIRA DA COSTA
1º Vice-Presidente: DR. JOSÉ LENAR DE M. BANDEIRA
2º Vice-Presidente: DR. CELSO CAVALCANTE BATISTA
1º Secretária: DRA. MARLI RODRIGUES DE ATAÍDES
2º Secretário: DR. NIDION ALBERNAZ
1º Tesoureiro: DR. EUDÉS DE AZEVEDO MACHADO
2º Tesoureira: DRA. HELEN DRUMOND NUNES
Dir. Rel. Públicas: DR. ELSI DIAS BARBOSA

CONSELHO FISCAL

DR. MÁRIO RIBEIRO MARTINS
DR. JOSÉ ALVES PEREIRA
DR. OSVALDO NASCENTE BORGES

SUPLENTE

DR. ALCIDES DIAS SOUTO
DR. NILO MENDES GUIMARÃES
DR. JOÃO PELLER

DEPARTAMENTOS

Diretor Patrimonial: (VAGO)
Diretor Cultural: DR. ERCÍLIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Esportes: DR. JOVIRO ROCHA
Diretor Social: DR. ARI DE OLIVEIRA
Diretor Assistência Jurídica: DR. AZIZ AMÉRICO DE ARAÚJO
Diretor Serviço Assistência Médica – SAMP: DR. J. J. DA SILVA BARRA

BOLETIM

Diretor: DR. ERCÍLIO FERREIRA DOS SANTOS
Editor: JORN. JOSÉ PITA JÚNIOR
• Redação: Rua R-11, 791 – Setor Oeste, fone 251-1644, CEP 74.320 – Goiânia – GO

• Sede Recreativa: Rua T-29, 1.758, esq. c/Av. T-9, Setor Bueno, fone 251-1262
• Casa do Promotor: Rua 10, 169 – Setor Oeste
• Gabinete Odontológico: Rua R-11, 791 – Setor Oeste, fone 225-3093
• Biblioteca: Rua R-11, 791 – Setor Oeste, fone 251-1644
• SAMP: Rua R-11, 791 – Setor Oeste, fone 225-3093
• Sede Administrativa: Rua R-11, 791 – Setor Oeste, fone 251-1644

Diagramação: Fábio Alexandre S. Leite
Composição, revisão, artes, fotolitos e impressão: Gráfica e Editora o Popular, fone (062) 241-5533



Dr. José Pereira da Costa, Presidente da AGMP, explica as vantagens da isonomia.

Assembléia referenda isonomia

Procuradores e Promotores de Justiça, reunidos em Assembléia Geral Especial no dia 6 de maio, na Sede Social e Recreativa da AGMP, referendaram acordo celebrado entre a cúpula do Ministério Público e o Governo do Estado, o qual resultará em mensagem a ser encaminhada a Assembléia Legislativa concedendo isonomia vencimental com a magistratura, de forma parcelada até outubro deste ano, e cortando alguns benefícios consignados em lei anterior. A votação foi unânime, contrária a qualquer procedimento jurídico que pudesse servir de pretexto para retardar ou impedir a transformação do acordo em lei.

A Assembléia Geral foi convocada pela Diretoria da Associação Goiana do Ministério Público, atendendo pedido formal de 47 associados que apresentaram como carro-chefe da pauta a ser discutida a questão da defasagem de vencimento da categoria. Eles argumentam que além das dificuldades remuneratórias atuais, a classe não vê perspectivas de melhoria imediata do quadro, lembrando que categorias assemelhadas e outras de menor responsabilidade no serviço público têm recebido tratamento remuneratório mais benigno.

Parte da Assembléia Geral Especial constituída de 107 participantes se in-

surgiu contra a segunda parte do acordo, que reduz de imediato o percentual da gratificação adicional por tempo de serviço e elimina a gratificação de incentivo funcional. Porém, após as exposições os membros do Ministério Público se convenceram de que a isonomia conseguida no acordo representa um ganho maior do que os benefícios perdidos, que poderão ser reconquistados em lutas posteriores.

ADICIONAL

A Assembléia Geral discutiu também o ato do Procurador Geral de Justiça, Amaury de Sena Ayres, excluindo a gratificação adicional relativa aos quinquênios formados com base em tempo de serviço privado. Os membros da Instituição prejudicados com os efeitos do despacho reagiram com veemência, e a decisão foi no sentido de buscar uma solução para o problema. Para tomar a medida, o Procurador Geral de Justiça Amaury de Sena Ayres seguiu interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal ao artigo 1º do D.L. 2.019/83 e artigo 65 da L.C. 35/79.

Ele disse que embora o pronunciamento do STF não tenha aplicação obrigatória em âmbito local, "sobretudo por-

que não configura um decisório provocado pela administração estadual", a interpretação dada aos dispositivos legais altera os rumos administrativos até então adotados na esfera interna do próprio Supremo. "E, assim sendo, digna de ser observada por todos os setores sérios dos órgãos constituídos, entre os quais se encontra o Ministério Público, que sempre foi uma instituição respeitável, determino seja excluída dos assentamentos funcionais de um (...) Procurador de Justiça que se aposentou a gratificação adicional relativa aos quinquênios formados com base em tempo de serviço privado."

MOBILIZAÇÃO

Decidiu também a Assembléia Geral Especial, por unanimidade, que haverá uma mobilização da categoria toda vez que o pagamento atrasar. Eles querem figurar no mesmo grupo da magistratura, como sempre estiveram. Não ficou definido que tipo de mobilização será realizada quando o pagamento não sair junto com o da magistratura. Poderá ser uma operação tartaruga, uma visita em bloco ao Chefe do Ministério Público ou, em último caso, uma paralisação por tempo determinado ou indeterminado.

Sugestões do MP à Constituinte Estadual

Elaboradas a partir dos limites básicos definidos pela Constituição Federal, as sugestões de texto para a Carta Estadual, apresentadas pela Associação Goiana do Ministério Público, não trazem grandes mudanças mas realçam o novo perfil institucional do Ministério Público.

Segundo o presidente da AGMP, José Pereira da Costa, que liderou a comissão encarregada de entregar o documento ao presidente da Assembléia Estadual Constituinte, deputado Milton Alves, as disposições sugeridas resultam de um desdobramento criterioso dos dispositivos que tratam da Instituição especificamente e de outros que se derramam em diferentes partes da Constituição Federal.

As sugestões disciplinam também as autonomias funcional, administrativa, e orçamentária, as garantias, vedações e funções, definindo ainda diretrizes para sua Lei Orgânica Estadual.

No ofício capeando o projeto, José Pereira afirma que embora o texto reflita o pensamento da classe ministerial, vazado dentro dos postulados da Constituição Federal, "não se pretende fazê-lo intocável". Ao contrário, diz ele, "estamos certos de que será aprimorado pelos Senhores Deputados Constituintes, amplamente discutido com a sensibilidade e postura cívicas que os exornam e votado com a visão e anseios sociais de amalgamar o Ministério Público de Goiás juridicamente forte, dando-lhe atribuições e preceitos compatíveis com a nova ordem jurídico-constitucional."

PROJETO DE TEXTO PARA A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL SUGESTÃO

Art. 1º – O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Parágrafo Único – São princípios institucionais do Ministério Público, a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Art. 2º – Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, cabendo-lhe:

- I – praticar atos próprios de gestão;
- II – decidir sobre questões funcionais do pessoal da carreira e dos serviços auxiliares, organizados, em quadros próprios, editando os respectivos atos;
- III – elaborar suas folhas de pagamento e expedir os competentes demonstrativos;
- IV – adquirir bens e serviços e efetuar a respectiva contabilização;
- V – propor ao Poder Legislativo a criação e extinção dos cargos da carreira e dos serviços auxiliares, bem como a fixação dos vencimentos de seus membros e servidores;
- VI – prover os cargos da carreira e dos serviços auxiliares;
- VII – estabelecer a sua estrutura organizacional;
- VIII – organizar suas secretarias e os serviços auxiliares das Procuradorias e Promotorias de Justiça;
- IX – eleger, nos casos e formas legais, os integrantes dos órgãos de sua administração superior;
- X – elaborar seus regimentos internos;
- XI – exercer outros atos de administração que lhe forem atribuídos por lei.

Parágrafo Único – O Ministério Público disporá de instalações materiais condignas junto aos órgãos jurisdicionais em que exerce suas funções.

Art. 3º – O Ministério Público Estadual é exercido:

- I – pelo Procurador Geral de Justiça, Chefe da Instituição;
- II – pelo Subprocurador Geral de Justiça;
- III – pelos Procuradores de Justiça;
- IV – pelos Promotores de Justiça.

§ 1º – O Procurador Geral e o Subprocurador Geral de Justiça serão nomeados pelo Governador do Estado para mandato de dois anos, permitida uma recondução, dentre os membros da carreira, que gozam de vitaliciedade e tenham mais de 35 anos de idade, integrantes de listas tríplices, na forma da respectiva lei complementar:

§ 2º – Caso o Governador do Estado não nomeie e empossa o Procurador Geral e o Subprocurador Geral no prazo de vinte dias, serão investidos nesses cargos os mais votados dentre os in-

tegrantes das listas.

§ 3º – O Procurador Geral de Justiça e seu substituto poderão ser destituídos por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo, em casos de abuso de poder ou grave omissão no cumprimento dos deveres do cargo, na forma da lei complementar.

Art. 4º – O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro da lei de diretrizes orçamentárias, submetendo-a à Assembléia Legislativa.

§ 1º – Os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias globais, compreendidos os créditos complementares e especiais, serão entregues até o dia vinte de cada mês, sem vinculação a qualquer tipo de despesa.

§ 2º – Os recursos próprios, não originários do Tesouro Estadual, serão utilizados em programas vinculados às finalidades da Instituição, vedada outra destinação.

Art. 5º – Lei Complementar, cuja iniciativa é facultada ao Procurador Geral de Justiça, disporá sobre:

I – organização, atribuições e estatutos do Ministério Público, observados, dentre outros, os seguintes princípios:

- a) – ingresso na carreira mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização e observada, na nomeação, a ordem de classificação;
- b) – promoção voluntária, por antiguidade e merecimento, alternadamente, de uma para outra entrada e da entrada mais elevada para o cargo de Procurador de Justiça;
- c) – fixação de vencimentos com diferença não excedente a 10% de uma para outra entrada e da entrada mais elevada para o cargo de Procurador de Justiça, final da carreira, respeitada a isonomia determinada pelo art. 135 da Constituição Federal;

d) – aposentadoria com proventos integrais, sendo compulsória por invalidez ou aos setenta anos de idade e facultativa aos trinta anos de serviço, após cinco anos de serviço efetivo na carreira, observando-se o disposto no artigo 40, § 4º, da Constituição Federal;

e) – pensão por morte correspondente à totalidade dos vencimentos ou proventos do falecido, observado o disposto no art. 40, § 4º, da Constituição Federal;

f) – aplicação aos membros do Ministério Público dos direitos sociais previstos no artigo 7º, VIII, XII, XVII, XVIII e XIX, da Constituição Federal.

II – controle externo da atividade policial, competindo-lhe especialmente:

- a) – receber diretamente da autoridade policial os inquéritos e quaisquer outros elementos de prova, fixando, se for o caso, prazo para a conclusão de diligências investigatórias complementares e devolução dos autos;

b) – requisitar a instauração de inquérito policial;

c) – inspecionar as unidades policiais;

d) – fiscalizar o cumprimento dos mandados de prisão e das demais medidas determinadas pelos órgãos judiciais e pelo Ministério Público;

III – demais disposições necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 6º – Os membros do Ministério Público sujeitam-se a regime jurídico especial e têm as seguintes garantias:

I – vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

II – inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, por voto de 2/3 de seus membros, assegurada ampla defesa;

III – irredutibilidade real de vencimentos, observado, quanto à remuneração, o disposto na Constituição Federal.

§ 1º – O ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do membro do Ministério Público, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto de 2/3 do órgão colegiado competente, assegurada ampla defesa.

§ 2º – Os cargos da carreira do Ministério Público são assemelhados aos da Magistratura estadual para todos os efeitos legais.

Art. 7º – Os membros do Ministério Público sujeitam-se, dentre outras, às seguintes vedações:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

II – exercer a advocacia;

III – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, na forma da lei;

IV – exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistrado;

V – exercer atividade político-partidária, salvo exceções previstas na lei.

Parágrafo Único – As funções do Ministério Público são privativas dos integrantes da carreira, que deverão residir na sede da respectiva comarca.

Art. 8º – São funções institucionais do Ministério Público:

I – promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

II – zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

III – promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

IV – promover a ação de inconstitucionalidade o representação para fins de intervenção do Estado, nos Municípios, nos casos previstos nesta e na Constituição Federal;

V – defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;

VI – expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

VII – promover os processos cíveis ou atuar como fiscal da lei, nos casos legais, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações;

VIII – exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

§ 1º – A legitimação do Ministério Público para a ação civil pública prevista neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo o disposto na Constituição Federal e na lei.

§ 2º – Aplica-se ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 93, II e VI.

Art. 9º – Aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e ao Conselho de Contas dos Municípios aplicam-se as disposições desta Seção pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura.

DISPOSITIVOS FORA DA SEÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMPETÊNCIA DO ESTADO

Ref.: Art. 21 da Constituição Federal

Art. – Compete ao Estado:

Inciso – Organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Ref.: Art. 22 da Constituição Federal

Art. – Compete privativamente ao Estado legislar sobre:

Inciso – Organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado, bem como da organização administrativa destes.

DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ref.: Art. 52, II e XI da Constituição Federal

Art. – Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

Inciso – Processar e julgar os Desembargadores, o Procurador Geral de Justiça e o Advogado Geral do Estado nos crimes de responsabilidade.

Inciso – Aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, na forma da lei complementar estadual do Ministério Público, a destituição do Procurador Geral de Justiça.

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ref.: Arts. 102, I, “b” e 96, III, da Constituição Federal.

Art. – Compete ao Tribunal de Justiça:

I – Processar e julgar originariamente:

Alínea – nas infrações penais comuns, o Vice-Governador, os Deputados Estaduais, os Secretários de Estado e o Procurador Geral de Justiça;

Alínea – os Juízes estaduais e os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

DAS COMISSÕES

Ref.: Art. 58, § 3º da Constituição Federal

Art. – A Assembléia Legislativa terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no seu regimento ou ato de que resultar sua criação.

§ As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciárias, além de outros previstos no regimento interno da Assembléia Legislativa, serão criadas mediante requerimento de um terço de seus membros para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

DAS LEIS

Ref.: Art. 61 da Constituição Federal

Art. – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Constituição Federal e nessa Constituição.

Ref.: Art. 68, § 1º, I, da Constituição Federal

Art. – As leis delegadas serão elaboradas pelo Governador do Estado, que deverá solicitar a delegação à Assembléia Legislativa.

§ 1º – Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Assembléia Legislativa, a matéria reservada à lei complementar, nem à legislação sobre:

Inciso – Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros.

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Ref.: Art. 73, § 2º, I, da Constituição Federal

Art. –

§ 2º – Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão escolhidos:

Inciso – um terço pelo Governador do Estado, com aprovação da Assembléia Legislativa, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento.

DO GOVERNADOR DO ESTADO

Ref.: Art. 84, XIV, da Constituição Federal.

Art. – Compete privativamente ao Governador do Estado:

Inciso – Nomear o Procurador Geral de Justiça e o Subprocurador Geral de Justiça dentre os integrantes de listas tríplices elaboradas pelo Ministério Público.

DA RESPONSABILIDADE DO GOVERNADOR

Ref.: Art. 85, II, da Constituição Federal

Art. – São crimes de responsabilidade os atos do Governador do Estado que atentem contra a Constituição Federal, esta Constituição e, especialmente, contra:

I – a existência da União;

II – o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes Constitucionais das unidades da Federação;

III – o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV – a segurança interna do País;

V – a probidade na administração;

VI – a lei orçamentária;

VII – o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Parágrafo Único – Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

Ref.: Art. 94 da Constituição Federal.

Art. – Um quinto dos lugares dos tribunais estaduais será composto de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de Advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes e observado o disposto no artigo 93, III, da Constituição Federal.

Galeria de troféus na AGMP



Após descerramento da placa, aplausos para os troféus expostos na galeria da AGMP

A diretoria social da Associação Goiana do Ministério Público, que administra a sede social e recreativa da entidade, inaugurou recentemente a galeria de troféus do clube, no hall de entrada do salão de festas, com as presenças de vários associados, frequentadores e desportistas. O evento coincidiu com o início do Torneio de Sinuca “Dr. Gilson Gomes Borges”, patrocinado pela Caixa Econômica do Estado de Goiás, com a participação de vinte competidores.

O descerramento da placa inaugural, abrindo a solenidade simples, foi feito pela primeira-dama da AGMP, dona Maria Rocha da Costa, acompanhada de outras autoridades. O procurador de justiça Fábio

Dajar Jayme, um dos participantes dos torneios ali realizados, falou em nome do homenageado Gilson Gomes Borges, diretor financeiro da Caixa, que não compareceu por estar com problemas de saúde. Discursaram ainda o presidente da AGMP, José Pereira da Costa, e o diretor social da associação, Ari de Oliveira.

Todos os oradores ressaltaram a importância da galeria de troféus, dizendo da prática saudável do esporte e do conagração que ele promove entre os frequentadores e associados da sede social e recreativa da AGMP. Após os pronunciamentos, foi servido um churrasco aos presentes que permaneceram em festa até a madrugada.

Lar de Jesus, obras quase prontas

Estão em fase final de acabamento as obras de construção do Lar de Jesus, situado à Rua 266, no Setor Coimbra, inteiramente mantido por um grupo de voluntários e doadores de diversos segmentos da sociedade. As instalações do Lar de Jesus são bastante amplas, constituídas de três pavilhões, um dos quais com dois pavimentos, totalizando uma área de 1.300 metros quadrados.

Para ver o estágio das obras e conhecer suas novas e modernas instalações, estiveram recentemente no local os procuradores de justiça José Pereira da Costa, presidente da Associação Goiana do Ministério Público, e José Joaquim da Silva Barra, diretor do Servi-

ço de Assistência Médica dos Membros do Ministério Público, acompanhados do procurador de justiça Cacildo Martins Ferreira, um dos seus coordenadores.

O Lar de Jesus é uma instituição de assistência ao menor carente, na faixa etária de 7 a 14 anos, proporcionando educação profissionalizante para 300 crianças. Dr. Cacildo diz que a ajuda de membros do Ministério Público e da Magistratura, bem como de outros setores da comunidade, "foi providencial para que pudéssemos construir essa obra. Sem essas doações — acrescenta —, jamais teríamos condições de viabilizar a construção do Lar de Jesus."



Os três pavilhões do Lar de Jesus, no Setor Coimbra, estão em fase final de acabamento

Sergipe empossa nova Diretoria

O Dr. Paulo Moura, presidente da Associação Sergipana do Ministério Público, comunicando que no dia 15 de janeiro deste ano tomaram posse os membros da nova diretoria da ASMP, eleitos no dia 19 de dezembro de 1988 para o biênio 89/91, conforme relação abaixo:

Presidente: Paulo Moura
1º Vice: Edvaldo Messias
2º Vice: Eduardo Lima de Matos
1º Secretário: Heleno Ávila dos Santos Silva
2º Secretário: Eduardo Seabra
1º Tesoureiro: Pedro Victório Daud
2º Tesoureiro: Genésio Cavalcante Froes
Relações Públicas: Celso Leó
Diretor Social: Aderbal Oliveira
Assessora Jurídica: Maria Cristina Foz Mendonça
CONSELHO FISCAL
Ely Soares Nascimento
Augusto César Leite de Carvalho
Luiz Araújo Mendonça
SUPLENTE
Paulo Lima
Fátima Barros
Carmem Lúcia Buarque de Gusmão

Nova Diretoria no DF

Assumiu a presidência da Associação do Ministério Público do Distrito Federal o Dr. Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, depois da eleição que escolheu os novos dirigentes daquela entidade.

Ao deixar o cargo, a Dra. Elza Rodrigues Lugon agradeceu "a efetiva e constante colaboração" que recebeu de seus pares e dos dirigentes de outras associações estaduais. Diz ela que esse apoio constituiu decisivo fator para o sucesso alcançado e para as conquistas que, juntos, "conseguimos incluir no texto da nossa nova Constituição, em ingente luta a favor das mais legítimas aspirações da Classe."

Ao Dr. José Pereira da Costa, Presidente da AGMP, ela esclarece que permanece com a mesma disposição de trabalho na Vice-Presidência da Confederação Nacional do Ministério Público até o próximo mês de junho, tudo fazendo para procurar merecer a honra de exercer tão nobre função.

Posse no Mato Grosso

A nova Diretoria da Associação Mato-grossense do Ministério Público, eleita no dia 31 de março deste ano para o biênio 1989/1991, foi empossada no dia 7 de abril passado, tendo como presidente a Dra. Lília Alves Ferreira. A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ficaram assim constituídos:

Presidente: Lília Alves Ferreira
1º Vice: Benedito Xavier de Souza Corbelino
2º Vice: Ricardo Frederico Müller
Secretário: Eunice Helena Barros Teixeira Seror
2º Secretário: Gerson Medeiros
Tesoureiro: José Geovaldo da Silva
2º Tesoureiro: Décio Arantes Ferreira
CONSELHO FISCAL
Antonia Maria da Costa
Armando Octávio Marcondes Guidio
Paulo da Cunha
SUPLENTE
Wilson Pedro Plaviak

Corregedora do Tocantins

Por decreto do governador Siqueira Campos, do Estado do Tocantins, a Dra. Marilena Mendes de Oliveira, ex-membro do Ministério Público goiano, foi promovida ao cargo de Procurador de Justiça, tendo assumido a nova função no dia 14 de março passado.

No dia seguinte, por ato do Senhor Procurador Geral de Justiça, Dra. Marilena Mendes de Oliveira foi designada para exercer as funções de Corregedora Geral do Ministério Público.

Diretoria nova no Espírito Santo

Eleitos para o biênio 1989/1991, foram empossados os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Espiritantense do Ministério Público. É a seguinte a composição da nova Diretoria e Conselho Fiscal:

Presidente: Luiz Carlos Nunes
Vice: João Cezar Sandoval
1º Secretário: José Paulo Calmon Nogueira da Gama
2º Secretário: Luia Guilherme Rizzo
1º Tesoureiro: Sérgio Dário Machado
2º Tesoureiro: Roque Gelson Rodrigues
CONSELHO FISCAL

Efetivos:

José Luiz Barreto Vivas
Ananias Ribeiro de Oliveira
Sérgio Luiz Teixeira Gama

Suplentes:

Clementino Izoton
José Adalberto Dazzi
José Nunes de Mendonça

Movimentação no Ministério Público

Durante os meses de março e abril deste ano ocorreu a seguinte movimentação do Ministério Público de Goiás através de atos baixados pelo Senhor Procurador Geral de Justiça, nos termos que lhes conferem dispositivos constitucionais:

NOMEAÇÕES

• Dra. ANA CRISTINA RIBEIRO PETERNELLA, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância da Comarca de Fazenda Nova, em virtude de haver sido habilitada em concurso público.

• Dra. ROSANA FERNANDES CAMAPUM, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância da Comarca de Cumari, em virtude de haver sido habilitada em concurso público.

• Dr. EDISON MIGUEL DA SILVA JUNIOR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância da Comarca de Mossamedes, em virtude de haver sido habilitado em concurso público.

• Dr. RENATO BRILL DE GÓES, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância da Comarca de Minaçu, em virtude de haver sido habilitado em concurso público.

• Dra. IVANA FARINA, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância da Comarca de Alexânia, em virtude de haver sido habilitada em concurso público.

• Dr. JOHNNY RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância da Comarca de Sanclerlândia em virtude de haver sido habilitado em concurso público.

• Dr. EULER DE ALMEIDA SILVA JUNIOR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância da Comarca de Aurilândia, em virtude de haver sido habilitado em concurso público.

• Dra. SUSY AUREA CARVALHO PINHEIRO DE BRITO, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância da Comarca de Alvorada do Norte, em virtude de haver sido habilitada em concurso público.

PROMOÇÕES

• Dr. JOSÉ FAGUNDES, titular da Promotoria de Justiça de 2ª entrância da Comarca de Mineiros, para o cargo de 3º Promotor de Justiça de 3ª entrância da Comarca de Rio Verde, pelo critério de merecimento.

• Dra. DILENE CARNEIRO FREIRE, titular da Promotoria de Justiça de 2ª entrância da comarca de Caldas Novas, para o cargo de 6º Promotor de Justiça de 3ª entrância da Comarca de Goiânia, pelo critério de antiguidade.

• Dra. TEREZINHA URANY DE CASTRO, titular da Promotoria de Justiça de 2ª entrância de Silvânia, para o cargo de 6º Promotor de Justiça de 3ª entrância da Comarca de Anápolis, pelo critério de antiguidade.

• Dr. RICARDO NUNES DE CARVALHO, titular da Promotoria de Justiça de 2ª

entrância da Comarca de Mara Rosa, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de 3ª entrância da Comarca de Catalão, pelo critério de antiguidade.

• Dra. ALMERINDA COSTA SALOMÃO, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de 2ª entrância de Anicuns, para o cargo de 13º Promotor de Justiça da Comarca de 3ª entrância de Goiânia, pelo critério de merecimento.

• Dr. RODOLFO PEREIRA LIMA JUNIOR, titular da Promotoria de Justiça de 1ª entrância da comarca de Alexânia, para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância da Comarca de Niquelândia, pelo critério de antiguidade.

• Dr. LÉA VELOSO BONIFÁCIO, titular da Promotoria de Justiça da comarca de 1ª entrância de Jandaia, para o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de 2ª entrância de Bom Jesus de Goiás, pelo critério de antiguidade.

• Dr. ALICE ROCHA MARINHO, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de 2ª entrância de Paraúna, para o cargo de Promotor de Justiça da comarca de 3ª entrância de Goiânia, pelo critério de antiguidade.

• Dra. EDITTE PATRÍCIO DA SILVA, titular da Promotoria de Justiça de 2ª entrância da Comarca de São Luiz de Montes Belos, para o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de 3ª entrância de Quirinópolis, pelo critério de merecimento.

• Dr. ELISEU JOSÉ TAVEIRA VIEIRA, que era titular da Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, removido para Goiás, promovido para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de 3ª entrância de Luziânia, por merecimento.

• Dr. DIVINO FERNANDES DOS REIS, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de 2ª entrância de Caiapônia, para o cargo de Promotor de Justiça Militar, pelo critério de antiguidade.

REMOÇÕES

• Dr. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, titular do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância da Comarca de Minaçu, para a Promotoria de Justiça de igual entrância da comarca de Corumbáiba, pelo critério de antiguidade.

• Dr. AREOVALDO MOREIRA BARRA, Promotor de Justiça Substituto de 3ª entrância, para a 22ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia, pelo critério de merecimento.

• Dr. OSVALDO NASCENTE BORGES, titular do cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância da comarca de Pirenópolis, para a Promotoria de Justiça de igual entrância da Comarca de Trindade, pelo critério de merecimento.

• Dr. JOÃO RODRIGUES FILHO, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Paraíso do Tocantins(TO), teve sua remoção para a Comarca de Paranaiguara, em Goiás, cancelada a pedido.

• Dra. ELIETE SOUSA FONSECA SUAVINHA, titular da Promotoria de Justiça de 1ª entrância da Comarca de Mossamedes, para a Promotoria de Justiça de igual entrância da Comarca de Petrolina de Goiás.

APOSENTADORIAS

• Dr. EUDES DE AZEVEDO MACHADO (1º Tesoureiro da AGMP) no cargo de Procurador de Justiça, em virtude de contar mais de 30 anos de serviço.

• Dr. JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRA PARANAGUÁ NETO no cargo de Promotor de Justiça de 3ª entrância da Comarca de Goiânia, em virtude de contar mais de 30 anos de serviço.

• Dr. JOSÉ JEOVÁ DE ARAÚJO no cargo de Procurador de Justiça, em virtude de contar mais de 30 anos de serviço.

• Dr. LINO LEANDRO BORGES no cargo de Procurador de Justiça, em virtude de contar mais de 30 anos de serviço.

Andando pelas ruas da Cidade de Goiás

Ao imortal Dr. Antônio G. Ramos Jubé

Joaquim Pereira de Sousa

Andando por essas ruas, pisando nessas pedras, algo de extraordinário assoma o nosso espírito.

É que, em cada uma dessas pedras, já caiu, pelo menos, uma gota de suor, uma gota de sangue, uma gota de lágrima e um pinga de vela.

Uma gota de suor daqueles que construíram esta cidade.

Uma gota de sangue dos que se feriram ou morreram em pugnâncias diversas.

Uma gota de lágrima dos que, sofrendo por alguma razão, nelas verteram o seu pranto.

Uma gota de vela dos que por elas passaram em procissão.

A gota de suor representa o trabalho e a tenacidade de nossos antepassados.

A gota de sangue significa a luta.

A de lágrima relembra as paixões, as dores, os sofrimentos, angústia e amores.

O pinga de vela personifica a fé, tão necessária às nossas vidas.

Por isso é que, passando por essas pedras a gente pisa a história e caminha no passado.

É como se estivéssemos pisando de uma só vez, sobre aquelas quatro gotas, sobre nossos parentes, sobre nossos sentimentos; enfim, sobre nós mesmos.

Portanto, é com respeito que devemos andar por essas vias centenárias, pois nelas há muito de sagrado e há muito de nós.

Na verdade, eu sinto que, ao invés de pisá-las, estou a flutuar sobre elas.

Nas suas igrejas centenárias, nasceram e se consagraram amores.

Quem se banha em suas águas, não se lava das saudades, porém mais se impregna delas.

Recanto paradisíaco, os que são levados ao cemitério, à noite sobem os morros e chegam ao céu.

Quando, do alto, contemplo o seu conjunto, tenho a sensação de que aqui vivi desde os seus albores, sendo coevo de seus pioneiros.

ANIVERSÁRIOS

MAIO (5)

PROCURADORES:

- 24 Dr. Arlindo César Fleury
24 Dr. Geraldo Raul Curado Fleury

PROMOTORES:

- 02 Dr. João Rodrigues Filho
03 Dra. Editte Patrício da Silva
03 Dr. Lázaro Lamounier
03 Dra. Ilona Maria Cristian de Sá
04 Dr. Rodolfo Pereira Lima Júnior
08 Dra. Marlene Alves de Carvalho e Vieira
09 Dr. Anthenor Godoy
10 Dr. Alexandre Soares da Silva
25 Dra. Rosane de Souza Nêas
28 Dr. Mário de Almeida Costa

FAMILIARES:

- 01 Domingas Araújo Carvalho
02 Cleuza Marques Moisés
02 Tibério Lúcio Batista C. Moura
03 Helena José Cró Assis
04 Maria Paula Macedo Motta
04 Dr. Dirceu Antônio Mendanha
05 Ana Flávia Ferreira Cavalcante
05 Adriano Santana Braga
05 Carolina Jubé Vieira
07 Rosane Rodrigues
08 Carlos Roberto Favaro
08 Maria Emília Martins
08 Ana Roberta F. Favaro
08 Maria Emília Martins
08 Ana Roberta F. Favaro
08 Vilma de Figueiredo M. Ferreira
10 Humberto Macchione de Paula
11 Pedro Wilson B. Cordeiro Moura
12 Ulysses de Oliveira C. Neto
12 Cenília Celícia Tubá
13 Jun'Áurea Costa Bezerra
13 Patrícia Macchiole de Paula
14 Eliseu José T. Vieira Filho
14 Juracy Batista Cordeiro Júnior
16 Cristiana Rocha Isaac
16 Alessandro Capuzzo Barra
17 Denise Mamare de Melo
18 Eulina Balbi de Santana Braga
18 Soraya Gomes Pereira
18 Milena Gebrim Braga
19 João Batista Silva
20 Maria Antônia Taufick
21 Paulo Guimarães Pereira
22 Marcos Antônio Pereira de Maria
23 Bonoel Costa Bezerra
24 Edite Arantes Carneiro Santos
24 Maria Lázara Neiva de Carvalho
25 Patrícia Marçal Vieira
25 Marilena Lobo Brandão Curado
25 Gabriela de Souza Rocha
25 José Jorge Amuy
25 Gleise Martins Resende
26 Jordana da Paixão Abreu
26 Heloisa Halila Vieira
26 Maria Lucy Veiga Teixeira
28 Telma Rocha Marinho
29 Dra. Anália Maria do Prado Santos
30 Aurélio de Figueiredo Martins
30 Ivana Maria de Paiva
31 Adriana Carneiro Pires
31 Sebastiana Marques de Faria

- 01 Dr. Plínio Prata Pinto
03 Dra. Nilma Maria Naves Dias do Carmo
12 Dr. Antônio de Faria Filho
17 Dr. Sebastião Alves da Costa
18 Dr. Nilson de Oliveira Custódio
28 Dr. Edison Alves de Castro
26 Dr. João Pires Vieira

PROMOTORES:

- 02 Dr. João Pelles
05 Dr. José Fagundes
06 Dr. Frederico Galembeck
09 Dr. Leônidas Bueno Brito
12 Dr. Antônio Isaac
14 Dr. Johnny Ricardo de Oliveira Freitas
14 Dr. Paulo Maurício Serrano Neves
14 Dr. Edison Miguel da S. Júnior
16 Dr. Eduval Pereira Maia
17 Dr. João Neder
18 Dra. Almerinda da Costa Salomão
18 Dr. José Pimentel
20 Dra. Arlete Andrade Costa
20 Dra. Maria Thereza de Araújo Costa
21 Dra. Zoélia Antunes Vieira
24 Dra. Daltiva Joana Amuy
25 Dra. Joana D'Arc Corrêa da Silva Oliveira
25 Dra. Selma Maria Coelho Lemos Neves
28 Dr. Sebastião Pinto Vieira
30 Dra. Idelcina Bonifácio Guimarães

FAMILIARES:

- 01 Simone Pereira Rodrigues
02 Tatyana Porto Tavares
03 Vespasiano Odorico Vjeira Neto
04 Maria Luiza Pimentel
05 Dr. Norberto dos Reis Guimarães
07 Valéria Marques Freitas
07 Maria Espindola Cardoso de Brito
07 Karina Milhomem de Souza
07 Marilene Gebrim Braga
08 Belmiro Silva Juliano
09 Neusa Maria Soares de Castro Carvalho
10 Marcos Leveran Franco
11 Carolina Lobo Brandão Curado
12 Ana Cristina R. Oliveira
12 Frederico Eistein Batista Cordeiro Nunes
14 Eivone Romaghollé Pelles
14 Myttermayer Lago Paranaguá
16 Henrique Barbacena Júnior
18 Dr. Wagner Alves Ribeiro
19 Cibele Alves de Moraes
20 Maria Lêda Peixoto de A. Torres
21 Milza Lacerda Ramos Jubé
23 Fernando Simões de Araújo
24 Joana dos Santos Neves Souto
25 Luzia Rodrigues de Araújo
25 Geni César Mariano
26 Herbert Magalhães Chaves
28 Dr. Pedro Soares Correia
29 Ana Paula Antunes Vieira
29 Fernanda Cristina Rabelo
29 Yêda Nunes de Azevedo Cordeiro
29 Dra. Veralúcia da Cunha Borges
30 Heridan Andrade Costa
30 Dr. José Costa
30 Laura Cândido de Araújo
FUNCIONÁRIOS AGMP
10 Helena Ventura de Barros
12 Jorcelino Gomes de Andrade
14 Scheila Aparecida Martins
22 José Junior S. Pita

SOCIAIS

NASCIMENTOS

MAYRA CRISTINA ALONSO FREITAS

Filha do Dr. Johnny Ricardo de Oliveira Freitas (Promotor de Justiça de Sanclerlândia) e Alessandra Cristina Alonso Freitas, nasceu no dia 23.04.89, na Maternidade Modelo, em Goiânia. Avós paternos: Juvenil Ricardo de Freitas e Hermeralda de Oliveira Freitas. Avós maternos: Domingos Alberto Alonso e Luzia Fonseca Alonso.

GUSTAVO FONSECA SUAVINHA

Filho da Dra. Eliete Souza Suavinha (Promotora de Justiça de Mossamedes) e Marcos Henrique Suavinha. Avós maternos: Idriel Duarte Fonseca e Rosa Souza Fonseca. Avós paternos: Sílvia Marques Suavinha e Lêda de Sá Marques, nasceu na Maternidade de Maio, no dia 17 de abril de 1989.

A Diretoria da AGMP compartilha da alegria dos pais e familiares dos recém-nascidos, desejando-lhes vida longa e muita felicidade.

VESTIBULANDOS

SILVIA MARIA PORTO TAVARES

Filha do Dr. Pedro Tavares Filho (Procurador de Justiça) e Sônia Luisa Porto Tavares, está cursando Direito na Universidade Federal de Goiás. Com apenas 16 anos, Sílvia foi aprovada no vestibular deste ano e, por falha nossa, seu nome não figurou na edição anterior do BOLETIM.

Embora tardiamente, a AGMP cumprimenta a vestibulanda desejando-lhe muito sucesso na sua vida estudantil e que a profissionalização seja uma abertura de novos horizontes para ela.

CASAMENTOS

VANESA/MOISÉS

A cerimônia religiosa aconteceu às 19:30 horas do dia 29 de abril de 1989, na Igreja São Domingos, de Uberaba, onde os noivos receberam os cumprimentos e agradeceram a presença de todos. Pais do Dr. Moisés Antônio Freitas (Promotor de Justiça de Itajá): João de Freitas da Silva e Maria José da Silva. Pais da noiva: Mário Mendonça de Oliveira e Marilena Lopes dos Santos Oliveira.

RICARDO/NEYLA

Contraem núpcias no próximo dia 20 de maio de 1989, às 21 horas no Santuário do Ateneu Dom Bosco, os jovens Neyla e Dr. Ricardo Nunes Carvalho (Promotor de Justiça de Catalão), filhos respectivamente de Oscar Velloso dos Santos e Irinéria Costa Velloso e Itacolomy Carvalho e Lúcia Marinho Nunes de Carvalho.

A Diretoria da AGMP cumprimenta os noivos e lhes deseja felicidades na vida conjugal.

FALECIMENTOS

DR. ONER EVANGELISTA DA ROCHA

Dr. Oner Evangelista da Rocha, Procurador de Justiça, faleceu no dia 14 de abril aos 59 anos de idade, de parada cardíaca. Era natural de Catalão, formado em Direito pela Faculdade do Triângulo Mineiro. Ingressou no Ministério Público em 1961, passando pelas comarcas de Urutaf, Silvânia, Pires do Rio e Goiânia. Deixou viúva a Sra. Ivani Pinto da Rocha e os filhos Sandra, Ricardo, Marta e Eduardo. O corpo de Dr. Oner foi velado e sepultado no Cemitério Jardim das Palmeiras. A AGMP publicou nota de pesar pela irreparável perda do seu associado, pai de família exemplar e destacado homem público que sempre foi no exercício dos cargos que ocupou.

LEONOR FERNANDES DOS REIS

Mãe do Dr. Divino Fernandes dos Reis (Promotor de Justiça da Capital), faleceu no dia 23 de abril deste ano, de insuficiência respiratória, aos 78 anos de idade, em Goiânia. Deixou sete filhos vivos, 26 netos e vários bisnetos.

JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

Irmão do Dr. Joaquim Pereira de Souza (Procurador de Justiça), faleceu no dia 1º de abril, de derrame cerebral, aos 59 anos de idade. Ele era Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Paraúna e fazendeiro no município. Faleceu no Hospital Urológico e foi sepultado em Goiânia. Deixou viúva a Sra. Felizarda Ferro de Souza.

A Diretoria da AGMP, ainda consternada, leva seus sentimentos e confortos às famílias atingidas pela dor da fatalidade.

JUNHO (6)

PROCURADORES: